



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.10.00.021/2023 - SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 horas (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Luiz Carlos Ferreira Cezar – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Christiane Fernandes Silva e Maria Marina Matos Sousa, Membro. Assim foi instalada a sessão de Julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.021/2023 - SINFRA**. **JULGAMENTO: Vide ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE TÉCNICA.** Registre-se que aos 03 (três) de janeiro de 2024, às 12:34 H (doze horas e trinta e quatro minutos), foi recebido nesta Comissão o Parecer Técnico sobre ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE TÉCNICA, emitido pelo Sr. Danilo Lopes Moraes Marinho, Engenheiro Eletricista, lotado na SINFRA, Matrícula nº 851023-1, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte determinação: *"A empresa **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.116.138/0001-38, foi declarada **DESCLASSIFICADA**, por ferir o item 10.6 do edital PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS, "planilhas de encargos superior ao do edital". G. DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA. O valor global apresentado é de R\$ 12.208.541,66, (...) não excedendo o valor global estimado pela SINFRA (...). No entanto, o valor apresentado pela empresa é inexecutável, pois os valores unitários dos insumos são*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

*inferiores aos valores cotados no mercado local apresentados no edital", conforme parecer técnico. A empresa **C. S. CONTROLE E SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por ferir o item 10.6 do edital "PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS". Diz o parecer técnico: "A empresa apresentou planilha de encargos com % inferior ao do edital". "G. DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA. o valor global da proposta apresentado é de R\$ 23.228,968,47 (...), não excedendo o valor global estimado pela SINFRA (...). No entanto, o valor apresentado pela empresa é superior à proposta de outras empresas concorrentes". A empresa **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ nº 03.006.548/0001-37, foi declarada **CLASSIFICADA** por cumprir todas as exigências do item 10.6 do edital e, conseqüentemente, **VENCEDORA** do certame com o valor total proposto de R\$ 22.187.729,05 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para, em querendo as licitantes, interponham o recurso cabível e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos à disposição das mesmas. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, **Daiane Pereira Gomes**, lavrei e assino a presente ata com os membros.*




LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR
Presidente da CPL



DAIANE PEREIRA GOMES
Secretária



CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Membro



MARIA MARINA MATOS SOUSA
Membro